

**EMENTA:** Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que **A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** em Reunião Ordinária realizada no dia 06 de maio de 2010, aprovou a seguinte **LEI**, decorrente do **Projeto de Lei Nº. 006/2010 do Poder Executivo**.

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, o Crédito Especial, pela inclusão de Elemento de Despesa, no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

Valores Em R\$ 1,00

**11.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**11.02 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E PROJETOS  
ECONÔMICOS**

2369103031.053 – Encargos com a realização e/ou Apoio a Programas de Aperfeiçoamento da Mão de Obra Especializada Local	34.000
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores (Ordinário)	<u>34.000</u>
<b>TOTAL</b>	<b>34.000</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da anulação em igual importância das dotações orçamentárias a seguir discriminadas.

**11.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**11.02 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E PROJETOS  
ECONÔMICOS**

2266102892.154 – Manutenção do Centro Vocacional Tecnológico de Confeccões	25.000
3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado (Ordinário)	5.000
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ordinário)	10.000
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria (Ordinário)	5.000
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ordinário)	<u>5.000</u>
<b>TOTAL</b>	<b>25.000</b>

2369103031.053 – Encargos com a Realização e/ou Apoio a Programas da Mão de Obra Local	<b>9.000</b>
--	--------------

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(Ordinário)	<u>9.000</u>
<b>TOTAL</b>		<b>9.000</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>34.000</b>
--------------------	---------------

**Art. 3º** Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 5º (A) da Lei Nº 1.742, de 08 de dezembro de 2009, o valor fixado no elemento de despesa referido no artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, em 09 de Maio de 2010.**

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

